

DELIBERAÇÃO CBH – RIO DOIS RIOS, Nº 002, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros arrecadados até o exercício de 2008, através da sub-conta do CBH – Rio Dois Rios do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI”.

O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS (CBH – RIO DOIS RIOS), criado pelo Decreto Estadual Nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os Arts. 3 e 8, do Decreto Nº 35.724, de 18 de junho de 2004, que define, respectivamente, as várias fontes de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) e a divisão desses recursos em sub-contas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada Região ou Bacia Hidrográfica;

Considerando o inciso X, Art. 55 da Lei Nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos;

Considerando que os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH) têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;

Considerando o inciso VI, Art. 11 do seu Regimento Interno, onde está definido que o Plenário do CBH – Rio Dois Rios tem como atribuição aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;

Considerando a necessidade de flexibilizar as aplicações dos recursos arrecadados no âmbito da área de atuação do CBH – Rio Dois Rios; e

Considerando que para o funcionamento das atividades e ações deste Comitê será necessária a aplicação dos recursos financeiros arrecadados da cobrança pelo uso da água, da sub-conta do CBH – Rio Dois Rios do FUNDRHI; este Comitê

DELIBERA:

Art. 1. A aplicação dos recursos apurados na sub-conta do CBH – Rio Dois Rios, no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, referente ao exercício até 2008, descontados os valores definidos na RESOLUÇÃO CBH – RIO DOIS RIOS, Nº 004, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009 e os valores estabelecidos pelo Decreto nº 35.724, de 18 de junho de 2004, artigo 5º, incisos I, III e IV (conforme Memória de Cálculo apresentada no Anexo I desta Deliberação):

I – para as Atividades de Gestão será aplicado o percentual de 25% do valor disponível do exercício de 2008, na sub-conta do CBH – Rio Dois Rios do FUNDRHI;

II – para promoção de Educação Ambiental na Bacia Hidrográfica Rio Dois Rios será aplicado o percentual de 15% do valor disponível do exercício de 2008, na sub-conta do

CBH – Rio Dois Rios do FUNDRHI;

III – para Elaboração de Projetos será aplicado o percentual de 30% do valor disponível do exercício de 2008, na sub-conta do CBH – Rio Dois Rios do FUNDRHI;

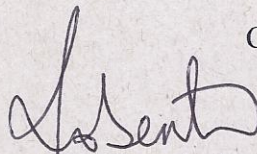
IV – para Obras e Intervenções na Bacia Hidrográfica Rio Dois Rios será aplicado o percentual de 30% do valor disponível do exercício de 2008, incluindo os 100% do saldo destinado para ações de saneamento (lei 5.234/08), na sub-conta do CBH – Rio Dois Rios do FUNDRHI.

§ 1º. Entende-se por Atividade de Gestão as ações que visem o efetivo conhecimento da bacia (diagnóstico, mapeamento, monitoramento, ações de diretoria colegiada etc.) e as atividades relacionadas aos instrumentos de gestão.

Art. 2. Toda aplicação de recurso financeiro fica condicionada a existência de saldo na sub-conta do Comitê Rio Dois Rios no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI. Os valores definidos nesta Resolução e foram baseados na Memória de Cálculo presente no Anexo I apresentada pela Gerência de Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos do INEA em 28/10/2009 na ocasião da reunião da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CTIG) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ).

Art. 3. Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Rio Dois Rios.

Cantagalo, 07 de Dezembro de 2009.



Roberto de Gouvêa Vianna

Secretário Municipal de Preservação Ambiental de Nova Friburgo
Diretor Presidente

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

2008	
Saldo em conta corrente estimado em dezembro de 2008	R\$ 1.526.539,10
Total de matrículas 2008	19
Arrecadação Anual 2008 – Total	R\$ 533.455,56
10% INEA (2008)	R\$ 53.345,56
90% Comitê (2008)	R\$ 480.110,00
Arrecadação Anual 2008 - Demais Setores	R\$ 34.242,84
Arrecadação Anual 2008 - Saneamento (maio-dezembro)	R\$ 291.207,42
70% arrecadação setor saneamento	R\$ 203.845,19

Disponibilidade para aplicação dos recursos pelo Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Rio Dois Rios:

2008	
Saldo FUNDRHI disponível (dez/08):	R\$ 1.526.539,10
Recursos aplicados na RESOLUÇÃO CBH – RIO DOIS RIOS, Nº 004, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009	R\$ 268.600,00
Saldo FUNDRHI disponível após aplicação na RESOLUÇÃO CBH – RIO DOIS RIOS, Nº 004, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009	R\$ 1.257.939,10
Ações saneamento (lei 5.234/08)	R\$ 203.845,19
Recursos aplicados na RESOLUÇÃO CBH – RIO DOIS RIOS, Nº 004, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009	R\$ 46.234,97
Saldo Ações saneamento (lei 5.234/08) disponível após aplicação na RESOLUÇÃO CBH – RIO DOIS RIOS, Nº 004, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009	R\$ 157.610,22

Valores definidos nesta Resolução para aplicação dos recursos financeiros arrecadados até o exercício de 2008 pelo Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Rio Dois Rios:

2008	
I) Atividades de Gestão (25% do valor disponível após aplicação na RESOLUÇÃO CBH – RIO DOIS RIOS, Nº 004, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009)	R\$ 314.484,78
II) Educação Ambiental (15% do valor disponível após aplicação na RESOLUÇÃO CBH – RIO DOIS RIOS, Nº 004, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009)	R\$ 188.690,86
III) Elaboração de Projetos (30% do valor disponível após aplicação na RESOLUÇÃO CBH – RIO DOIS RIOS, Nº 004, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009)	R\$ 377.381,73
IV) Obras e Intervenções (30% do valor disponível do exercício de 2008 e 100% do saldo destinado para ações de saneamento – lei 5.234/08 – após aplicação na RESOLUÇÃO CBH – RIO DOIS RIOS, Nº 004, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009)	R\$ 534.991,95

